

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	GUILHERME OBERDORFER	15/07/2026 13:39 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	11/2026	64617.004988/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64617.004985/2026-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e acessórios de uso geral para oficinas de manutenção pertencentes ao Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unitário	QTD	VALOR TOTAL
1	220022	Adaptador 1 x 3/4 Pol. - 65 mm em Soquete de Impacto em CRV. Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado. Ref.: FORTGPRO-FG8600	UND	R\$ 121,16	7	R\$ 848,12
2	220021	Adaptador para soquetes de impacto 1/2 F para 3/4 M pol. Corpo forjado em aço cromo molibdênio, usinado e temperado, acabamento fosfatizado. Ref.: Tramontina PRO Cod 1724186	UND	R\$ 66,53	27	R\$ 1796,31
3	230727	Pegador magnético com haste flexível de 58 cm. Ponta magnética de 13mm de diâmetro. Material da haste: Aço carbono cromado. Material do cabo: Plástico. Ref.: VONDER-3599580000	UND	R\$ 69,30	10	R\$ 693,00
4	324333	Adaptador Macho para Mangueira com Espigão 3/8 x 1/2 Pol. Fabricado em latão. Modelo de referência: ARCOM ARCDAL-100/3812	UND	R\$ 12,14	65	R\$ 789,10
5	482007	Adaptador/espiga rosca macho 1/2 para mangueira escama de 1 /2 pol. Fabricado em latão. Modelo de referência: LUB26D LUBEFER	UND	R\$ 13,28	50	R\$ 664,00
6	483889	Alicate para Remoção do Cabo de Vela. Fabricado em aço carbono, acabamento cromado, mola retroativa, mordente emborrachado, empunhadura em PVC. Ref.: KINGTONY-9DB201	UND	R\$ 108,82	15	R\$ 1632,30

7	635470	Analizador Carregador Reparador de Baterias Automotiva 12V, faixa de teste de 100-1100 CCA. Ref.: FLACH TCF 2005	UND	R\$ 708,12	5	R\$ 3540,60
8	409623	Aplicador para Tubo de Silicone. Material: Aço carbono. Acabamento: Pintado. Tamanho do tubo de silicone: 300G /305ml. Ref.: VONDER COD 2292821	UND	R\$ 54,18	20	R\$ 1083,60
9	638041	Bico Para Engraxadeira 4 Castanhas. Material: Latão. Acabamento: Polido. Ref.: VONDER Cod 2169538	UND	R\$ 12,85	30	R\$ 385,50
10	446433	Calibre de folga 0,05 mm a 1mm 20 lâminas. Material das lâminas: aço inox. Ref.: CF 020 VONDER 3595100020	UND	R\$ 41,29	6	R\$ 247,74
11	621604	Câmara de ar 3,25 Pol. x 8 Pol. Material: Borracha. Pressão Máxima Recomendada: 25 lbf/pol². Tipo de Bico: Grosso.	UND	R\$ 21,56	70	R\$ 1509,20
12	375978	Chave Ajustável Em Cromo Vanádio. Abertura da boca: 55 mm. Comprimento: 18 Pol. Ref.: SATA-ST47207SC	UND	R\$ 377,25	11	R\$ 4149,75
13	375980	Chave Ajustável 24 Pol. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Abertura máxima: 65mm. Comprimento: 63,00 cm. Ref.: Sata ST47208SC	UND	R\$ 644,42	11	R\$ 7088,62
14	620582	Chave Combinada CR-V 38mm. Fabricada conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738. Ref.: GEDORE-1B-3	UND	R\$ 136,50	3	R\$ 409,50
15	638042	Chave Combinada de 70mm. Material: aço ligado com cromo vanádio (Cr-V). Medida: 70mm. Ref.: TRAMONTINA PRO-44650170	UND	R\$ 2106,94	3	R\$ 6320,82
16	638235	Chave Combinada de 80mm. Material: aço ligado com cromo vanádio (Cr-V). Medida: 80mm. Ref.: TRAMONTINA PRO-44650180	UND	R\$ 2755,33	3	R\$ 8265,99
17	638236	Chave Fixa de Uma Boca Cr-V 65mm. Produzida em aço gedore-vanadium. Ref.: GEDORE-894-65	UND	R\$ 693,92	3	R\$ 2081,76
18	606061	Cinta Para Anéis Pistão 4 53 a 175mm. Profissional. Altura 4" (101mm). Ref.: DM-330M	UND	R\$ 62,93	4	R\$ 251,72
19	638237	Cinta para Anéis de Pistão 6 Pol. Composição: Aço carbono. Altura: 6" (150mm). Ref.: DM-330G	UND	R\$ 69,49	4	R\$ 277,96
20	446968	Engate rápido fêmea 1/4 rosca fêmea 1/2. Fabricado em aço. Vedação: Borracha Nitrílica.	UND	R\$ 16,11	70	R\$ 1127,70
21	237845	Adaptador rosca macho para engate rápido de 1/4 pol. Fabricado em latão. Acabamento dourado e polido. Ref.: ARCOM ARCDAL-AD-767-ML	UND	R\$ 5,68	57	R\$ 323,76
22	446968	Engate rápido fêmea 1/4 rosca macho 1/2. Vedação: Borracha Nitrílica. Componentes: Aço. Ref.: FORTGPRO-FG0014MH	UND	R\$ 22,04	79	R\$ 1741,16
23	452275	Filtro regulador e lubrificador de 1/2 pol. Vazão a 7 Bar - 1/2" BSP 1.230 l/min. Material corpo: Alumínio. Ref.: COD. 865181 V8 BRASIL	UND	R\$ 188,93	50	R\$ 9446,50
24	638416	Jogo de limas cabo plástico. Comprimento Total: 310mm. Quantidade: 5 Peças. Ref.: GEDORE RED-R93000005	UND	R\$ 166,11	30	R\$ 4983,30
25	479214	Escova de aço circular 6 pol x 1 pol x 3/4 pol. Material /acabamento das cerdas: Aço carbono/polido.	UND	R\$ 83,07	30	R\$ 2492,10
26	479214	Escova de aço circular 6 pol x 3/4 pol x 1/2 pol. Material /acabamento das cerdas: Aço carbono polido.	UND	R\$ 66,10	33	R\$ 2181,30
27	633836	Funil plástico para uso geral 250 mm. Fabricado em plástico reforçado. Ref.: MAC LUB-1414-I	UND	R\$ 57,95	21	R\$ 1216,95
28	451164	Funil reto para uso geral em aço 150x120mm. Material: Aço. Ref.: PIKILUB-FK150_R-UG	UND	R\$ 26,80	20	R\$ 536,00
29	443271	Marreta Oitavada 2000G com Cabo de Madeira. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Ref.: TRAMONTINA-40508004	UND	R\$ 62,65	26	R\$ 1628,90
30	443332	Marreta Quadrada 5000g com Cabo de Fibra. Material: Aço 50. Ref.: MTX-109249	UND	R\$ 190,51	23	R\$ 4381,73
31	357337	Martelo de borda ABS 30mm. Corpo em ferro fundido, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	UND	R\$ 105,10	15	R\$ 1576,50
32	473461	Paquímetro em aço inox. Faixa de Medição: 0-150mm. Tipo: Mecânico. Ref.: MITUTOYO-530-312	UND	R\$ 380,93	21	R\$ 7999,53
33	329420	Ponta de prova para multímetro. Conexão: Banana 4mm com isolamento completo. Ref.: HK-24-HIKARI-21N074	UND	R\$ 39,76	20	R\$ 795,20
34	342078	Racord engate rápido espiga 5/16". Fabricado em aço zincado.	UND	R\$ 5,75	14	R\$ 80,50

		Ref.: VONDER-5114551601				
35	601898	Saca Polias 4" Com 3 Garras, Material Aço E Carbono - 100mm	UND	R\$ 59,61	8	R\$ 476,88
36	613830	Saca Polias 6" Com 3 Garras, Material Aço E Carbono - 150mm	UND	R\$ 379,15	8	R\$ 3033,20
37	220020	Soquete impacto 50mm espiga 1 polegada. Ref.: Milwaukee 49-66-6607	UND	R\$ 268,64	3	R\$ 805,92
38	483887	Transferidor de graus 0° à 180° em aço Inox	UND	R\$ 32,07	5	R\$ 160,35
39	483892	Alicate para Anéis Internos 122-300mm com Pontas Retas. Ref.: GEDORE-8000-J5	UND	R\$ 1241,55	10	R\$ 12415,50
40	439113	Almotolia 500ml com bico flexível. Ref.: NOLL-2190002	UND	R\$ 40,14	22	R\$ 883,08
41	601310	Chave Combinada 50mm. Ref.: Tramontina PRO-44660/150	UND	R\$ 225,61	4	R\$ 902,44
42	601310	Chave Combinada 55mm. Ref.: 1b-55 Gedore	UND	R\$ 328,12	4	R\$ 1312,48
43	601310	Chave Combinada de 60mm. Ref.: SATA-ST40252SC	UND	R\$ 425,28	5	R\$ 2126,40
44	601310	Chave Combinada de 75mm. Ref.: TRAMONTINA PRO-44650175	UND	R\$ 2307,62	4	R\$ 9230,48
45	609395	Graxeira angular 45°. Material: Aço	UND	R\$ 1,88	640	R\$ 1203,20
46	611187	Graxeira reta forma A. Material: aço.	UND	R\$ 1,54	640	R\$ 985,60
47	611187	Protetor de graxeira	UND	R\$ 0,73	640	R\$ 467,20
48	463980	Mangueira Trançada Oxiacetileno 5/16 Pol. Mangueiras Para Uso Industrial. Comprimento do rolo: 10m.	UND	R\$ 192,93	7	R\$ 1350,51
49	407759	Pneu para Carrinho de Mão 3.25" x 8" 2 Lonas. Ref.: COLSON-P325-8	UND	R\$ 30,88	78	R\$ 2408,64
50	486324	Bomba Manual para Graxa 7Kg. Vazão de 4 gramas por acionamento. Mangueira de 1,3 metros. Pressão até 5000 PSI.	UND	R\$ 187,58	7	R\$ 1313,06
51	486324	Bomba Manual tipo Seringa, capacidade: 500ml, mangueira: 300mm. Ref.: LUPUS-260926	UND	R\$ 65,09	1	R\$ 65,09
52	440227	Cinta catraca reforçada de amarrar caminhão/carreta. Capacidade: 3 Ton.	UND	R\$ 63,29	6	R\$ 379,74
53	220020	Jogo de Soquete Sextavado 1/4 Pol. Com 44 Peças. Ref.: Sata ST09527	UND	R\$ 351,47	10	R\$ 3514,70
54	220020	Jogo de Soquetes Sextavados de Impacto Encaixe 3/4 Pol. 19mm a 38mm com 8 Peças. Ref.: VONDER-3061008034	CONJUNTO	R\$ 494,01	3	R\$ 1482,03
55	226944	Pulverizador pneumático em alumínio. Capacidade de 1 litro. Para conexão 1/4".	UND	R\$ 123,18	20	R\$ 2463,60
56	634083	Torquímetro de estalo encaixe 1/2. 28-210 Nm. Ref.: FORTGPRO-FG8909	UND	R\$ 219,16	2	R\$ 438,32
57	614405	Câmera de Inspeção. Tamanho do mostrador: 4,3". Resolução: 800x480 pixels. Ref.: GIC 12V-4-23 C	UND	R\$ 3908,52	1	R\$ 3908,52
58	438054	Fonte Alimentação Ininterrupta elétrica, estática, para veículos militares de 24/28VCC. Ref.: GPU Jet Power	UND	R\$ 1120,93	4	R\$ 4483,72
59	446573	Bandeja Coletora Óleo Flúidos Água Radiador Oficina Mecânica Capacidade 100 L	UND	R\$ 340,99	8	R\$ 2727,92
60	446573	Carro Esteira Para Mecânico. Estrutura Em Aço. 2 Rodas Giratórias E 2 Rodas Fixas. Dimensões: 85x42x10cm	UND	R\$ 306,80	6	R\$ 1840,80
61	330640	Jogo Chave Combinada 1/4"-1.1/4" 16 pçs. Ref.: GEDORE RED295462	CONJUNTO	R\$ 448,68	6	R\$ 2692,08
62	601810	Jogo chaves combinadas abertas com catraca CR-V 10 a 19mm com 10 peças. Ref.: GEDORE-REDR05905010	CONJUNTO	R\$ 468,12	8	R\$ 3744,96
63	602695	Kit de bits com 42 peças (12 Philips; 5 Fenda; 12 Quadrados; 8 Torx; 2 Adaptadores; Extensor de bit magnético). Ref.: Milwaukee 48-32-1551	UND	R\$ 234,89	14	R\$ 3288,46
64	617634	Lanterna De Led Recarregável E Com Base Magnética. Ref.: Tramontina 44550302	UND	R\$ 155,10	18	R\$ 2791,80
65	607937	Lavadora De Peças Com Eletrobomba 220v. Reservatório 22 Litros. Potência: 35 Watts.	UND	R\$ 850,33	3	R\$ 2550,99
66	627452	Mangueira Lava Auto Alta Pressão 1000psi 1/2-50m	UND	R\$ 477,18	8	R\$

						3817,44
67	446940	Moto-esmeril 1 CV; 220V; ligação trifásica; diâmetro eixo 1/2"; rotações: 2800 a 3400RPM	UND	R\$ 894,48	2	R\$ 1788,96
68	283973	Multímetro Automotivo Com Manual Do Usuário, Um Par De Pontas De Provas, Bateria De 9V. Ref.: MDA-232	UND	R\$ 979,42	8	R\$ 7835,36
69	619304	Relógio Comparador Digital 12,7mm 0,001mm. Tampa com orelha. Ref.: ABSOLUTE ID-SX	UND	R\$ 2048,44	2	R\$ 4096,88
70	452530	Soprador Térmico De Ar Quente Com Potência De 1800W, 220V, Com 3 Níveis De Temperatura.	UND	R\$ 451,30	8	R\$ 3610,40
71	629315	Teste de Induzido e Continuidade Bivolt. Ref.: KITEC-TIK-100	UND	R\$ 482,27	1	R\$ 482,27
72	482910	Calibrador para Pneu Eletrônico. Alimentação: 220 VAC 60HZ. Pressão máxima de calibragem: 145psi.	UND	R\$ 935,96	3	R\$ 2807,88
73	441073	Cilindro para solda Portátil 400g Map. Conteúdo De Gás Tipo Butano/Propano.	UND	R\$ 44,36	2	R\$ 88,72
74	220231	Esmerilhadeira Angular 4 1/2 Pol, 850W. Tensão De 220V.	UND	R\$ 308,05	16	R\$ 4928,80
75	340753	Estação Solda e Retrabalho 2 em 1. Tensão: 220V. Ref.: Yaxun 881D	UND	R\$ 499,30	2	R\$ 998,60
76	449212	Ferro de Solda, 220V, 70W, cabo plástico com suporte de metal. Ref.: TRAMONTINA-43752507	UND	R\$ 45,60	8	R\$ 364,80
77	449212	Ferro Solda Pistola Estanhador Profissional 550W 220V. Cabo Em Madeira.	UND	R\$ 178,53	5	R\$ 892,65
78	601272	Ferro de solda Bivolt. Temperatura: 200 à 400°C. Ref.: M12 Milwaukee	UND	R\$ 1687,74	2	R\$ 3375,48
79	479214	Kit Escova de Aço Circulares e Copo para Furadeira 5 Peças.	UND	R\$ 42,75	2	R\$ 85,50
80	312461	Lixadeira Roto Orbital Pneumática 5" sem Aspiração - 0,5 HP. Ref.: Puma AT-7105	UND	R\$ 886,81	8	R\$ 7094,48
81	344887	Aspirador de água e pó 2000W/220V. Capacidade: 70 litros. Ref.: Schulz Hidropó	UND	R\$ 2497,97	2	R\$ 4995,94
82	627515	Soprador de folhas. Vazão de ar m³/h: 1.700. Ref.: Stihl BR 800	UND	R\$ 4580,45	1	R\$ 4580,45
83	625255	Tocha para aparelho de solda mig 280. Ref.: vulcano mig 280 Balmer	UND	R\$ 871,26	3	R\$ 2613,78
84	442018	Kit Roda rodízio giratório 6". Capacidade de carga mínima: 85kg. Ref.: GLE 612 BP	CONJUNTO	R\$ 284,51	15	R\$ 4267,65
85	601585	Mangueira de ar capacidade de 300 psi (20 bar). Bitola de 1/4".	50 METROS	R\$ 117,11	4	R\$ 468,44
86	612300	Silicone Acético Alta Temperatura. Conteúdo da Embalagem: 280g. Cor: Vermelho.	UND	R\$ 17,47	6	R\$ 104,82
87	312461	Lixadeira angular. Tensão: 220V. Potência: 2200W. Ref.: Bosch GWS 22 U 2200W	UND	R\$ 999,30	10	R\$ 9993,00
88	638200	Filtro Ar 1/4 Eliminador De Água para linha Suporte Pressão Compressor	UND	R\$ 94,32	16	R\$ 1509,12
89	617958	Martelete Perfurador elétrico, uso industrial, 820w, 220 volts. Ref.: Bosch GBH 2-24 D	UND	R\$ 841,26	8	R\$ 6730,08
90	447379	Regulador de Pressão com manômetro para Gás Argônio ou Mistura. Material do corpo: Latão forjado	UND	R\$ 228,80	4	R\$ 915,20
91	238168	Máquina de bordado. Ref.: Brother PE910 - Área 13x18cm	UND	R\$ 4829,36	2	R\$ 9658,72
92	343779	Kit Flangeador 1/8 a 3/4 Alargador Chave Catraca Cortador	KIT	R\$ 220,23	3	R\$ 660,69
93	607560	Mini Cortador de Tubo Cobre e PVC 1/8-1.1/8"	UND	R\$ 48,85	3	R\$ 146,55
94	445372	Alicate universal 8" Voltagem máxima suportada 1000V. Material da cabeça: aço vanádio temperado.	UND	R\$ 55,08	14	R\$ 771,12
95	603511	Jogo de Extrator para Rolamentos de Alternadores com Maleta. Jogo com 12 peças.	JOGO	R\$ 346,03	10	R\$ 3460,30
96	450010	Jogo saca parafuso Aço cromo molibdênio (CrMo) 05 Peças - nº 1 a 5 Para parafusos de M3 a M20	JOGO	R\$ 225,20	8	R\$ 1801,60
97	602695	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 5 Peças.	JOGO	R\$ 55,28	14	R\$ 773,92
98	388648	Escada articulada com 12 degraus. Carga máxima de trabalho: 150Kg.	UND	R\$ 579,20	10	R\$ 5792,00

99	630202	Encolhedor rápido de molas de suspensão do tipo McPherson.	UND	R\$ 505,26	4	R\$ 2021,04
100	603511	Ferramenta Para Montar E Desmontar Braço Axial Da Caixa De Direção.	KIT	R\$ 409,40	3	R\$ 1228,20
101	482824	Suporte para pastilha de torneamento externo modelo MTENN 2020 K16.	UND	R\$ 157,46	8	R\$ 1259,68
102	464808	Suporte para pastilha de rosqueamento externo modelo R166 OFG 2020 16.	UND	R\$ 139,84	6	R\$ 839,04
103	464808	Suporte para pastilha de rosqueamento externo modelo R166 OFG 2020 K22.	UND	R\$ 149,61	4	R\$ 598,44
104	457552	Suporte para Bedame Externo modelo RF 123 G 2020 3mm com calço e chave.	UND	R\$ 148,27	8	R\$ 1186,16
105	484235	Ploter Buffer de 4Mb; Largura da boca: 135cm; Largura do recorte: 123cm.	UND	R\$ 2389,55	1	R\$ 2389,55
106	461627	Mangueira de Pressão Preta 3/8: Construção: Espiralada.	METRO	R\$ 5,44	100	R\$ 544,00
107	226944	Pulverizador 1,5 Litro, Com Compressão Prévia, Vonder. Ref.: 6240000150	UND	R\$ 51,58	20	R\$ 1031,60
108	362109	Kit Jogo De Chaves Fenda Isolada Imantada 13 Peças.	CONJUNTO	R\$ 141,48	2	R\$ 282,96
109	624004	Parafusadeira de Impacto. Voltagem da bateria: 18V 2Ah.	UND	R\$ 1050,33	6	R\$ 6301,98
110	607427	Lanterna De Cabeça Led Cob. Material da lanterna: Plástico.	UND	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
111	607428	Lanterna LED LT2052. Alta luminosidade com níveis de seleção.	UND	R\$ 300,46	15	R\$ 4506,90
112	620679	Exaustor 550W Utilização Pó, Fumaça E Cabine Pintura.	UND	R\$ 983,00	2	R\$ 1966,00
113	250562	Marreta Antifaiscante Bronze - Cabo De Fibra 1000g - Gold.	UND	R\$ 226,93	3	R\$ 680,79
114	464819	Saca Filtro de Óleo com 3 Garras - Tipo Aranha encaixe 1/2, medindo 65-135mm	UND	R\$ 58,03	4	R\$ 232,12
115	611190	Alavanca Para Mecânico Material da alavanca: Aço cromo vanádio. Medida: 406mm.	UND	R\$ 89,91	6	R\$ 539,46
116	444968	Bancada Para Eletrônica. Dimensões da bancada: 2000(A) x 1500(C) x 700(L) mm.	UND	R\$ 11665,00	4	R\$ 46660,00
117	396484	Microfone Sem Fio Duplo. Frequência da portadora: 2.404 a 2.478MHz.	UND	R\$ 916,99	2	R\$ 1833,98
118	304275	Microfone de Mão Multifuncional Com Fio. Cabo: XLR de 4,5 m.	UND	R\$ 313,87	6	R\$ 1883,22
119	456779	Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo.	UND	R\$ 119,28	6	R\$ 715,68
120	624890	Espátula de aço inoxidável lisa com cabo em polipropileno 100mm. Ref.: CASTOR-893	UND	R\$ 14,65	30	R\$ 439,50
121	412352	Espátula cálice 6cm com cabo de PVC	UND	R\$ 11,65	30	R\$ 349,50
122	477488	Mangueira para jardim 1/2 pol antitorção rolo 200m	UND	R\$ 976,52	5	R\$ 4882,60
123	464942	Distribuidor Gas 100-125A Tocha Reta (UPM-125)	UND	R\$ 237,45	5	R\$ 1187,25
124	481661	Eletrodo Corte Plasma (UPM/UPM-125)	UND	R\$ 76,55	10	R\$ 765,50
125	464940	Bico Corte Plasma 1.5mm 105A (UPM/UPH-125)	UND	R\$ 56,38	10	R\$ 563,80
126	464941	Tampa Retenção Maximum Life 100-125 (UPM-125)	UND	R\$ 341,10	3	R\$ 1023,30
127	464941	Blindagem Tocha Plasma 100-125 (UPH-125)	UND	R\$ 300,49	10	R\$ 3004,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Para elaboração desse processo foram utilizados modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral União, conforme nota de rodapé, e modelos do Sistema TR Digital do site Compras.gov.br, sendo eventuais alterações destacadas.

1.6. Da Não exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.6.1 Entende-se que a reserva de cotas destinadas a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, disposta no Art. 8 do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, ocasionará prejuízo para o conjunto a ser licitado. Dado o caráter complexo do objeto em questão, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ampliará a eficiência na contratação em questão, e sim, propiciará preços mais elevados, prazos mais longos nas entregas e uma possível deserção nas cotas com tratamento diferenciado.

1.6.2 Diante o exposto anteriormente, fundamentando-se no Art.10 do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e buscando a economicidade nos certames licitatórios, nesse Pregão Eletrônico não será aplicado a reserva de cotas para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e para preservar o caráter competitivo desta licitação, de acordo com o Inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 os itens abaixo de R\$80.000,00 não serão exclusivamente destinados a participação de ME e EPP.

1.7 Atendimento ao do princípio da padronização. O objeto da licitação atende o princípio da padronização, nos termos do Art. 47 da Lei 14.133/21, na medida em que os itens a serem licitados possuem padrões específicos conforme o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT). Ainda, demais padronizações e especificações estão estabelecidas na descrição de cada item desta licitação.

1.8. O procedimento atende o princípio da segregação das funções na medida em que a autoridade competente nomeou diferentes militares para atuação nas funções atinentes à contratação.

1.9. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). De acordo com os incisos I e II do Art 3º do Decreto 11.462 /2023, os itens a serem adquiridos nesse processo se enquadram na utilização do Sistema de Registro de preços, uma vez que se enquadram nos incisos I e II. Além disso, o Sistema de Registro de Preços, neste caso, visa minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, uma vez o valor sendo registrado, somente serão adquiridas as quantidades necessárias às demandas conforme a memória de cálculo.

1.10. Atendimento do princípio da padronização: O processo atende o princípio da padronização uma vez que os itens a serem adquiridos são compatíveis com as especificações estéticas, técnicas ou de desempenho de mercado, conforme os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Ainda o processamento será realizado por meio do Sistema de registro de preços e as condições de aquisição e pagamento serão semelhantes às do setor privado nos termos dos incisos do Art 40 da Lei 14.133/2021.

1.11. De acordo com o Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do Art. 74 e os incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conta disso, todos os itens estão cadastrados com seus códigos CATMAT (Catálogo de material) a título de padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Gestão do PqRMnt/3, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

2.4. O planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.5. Ainda neste contexto, em conformidade com os Art. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa supramencionada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos pelo Ministério da Defesa e Comando do Exército e não infringe qualquer de suas disposições, não afetando, portanto, as metas de resultados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Foi realizada consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não serão exigidos critérios de sustentabilidade além dos especificados na descrição dos itens.

4.1.1. Conforme orientação, foi realizada consulta ao Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. No entanto, para os itens a serem adquiridos, não há exigências específicas no referido documento. Ainda, o próprio Guia orienta que, neste caso, quando não há previsão, deverá ser realizada a pesquisa por diretrizes em legislação ambiental específica.

4.1.2 Sendo assim alguns itens já possuem seus critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.1.3 Os itens pretendidos possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado às quais deverão ser atendidas conforme esse Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras dos itens no presente certame.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da garantia das peças fornecidas

4.8. A garantia dos insumos fornecidos será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor e autorização da Contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço local e horário: Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS CEP: 97035-000. no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 na sexta-feira. Telefone para contato: 55 3112 0560.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as demais infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 Não produzir os resultados acordados,

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4 A aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

Recebimento

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) a título de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05 /2025.

Antecipação de pagamento

8.28. Na presente contratação não será permitida a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Haja vista as características comuns dos insumos a serem adquiridos, não será exigido Ato de autorização para fornecimento de Produtos Controlados.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da nota de empenho.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Poderá ser exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 349.283,14 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

12.2. Não há necessidade de classificar esse termo de referência nos termos da Lei nº 12.527.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME OBERDORFER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 13:46:28.

GUSTAVO HENRIQUE LINHARES DA SILVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 13:47:46.

MARTON LUIS PEREIRA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 13:59:23.

IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:39:40.